DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 565



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.461/2024 - Lei nº 3.835/2023
De 04 de Dezembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, artigo 4º da Lei 3.835 de 14 de Junho de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 126.304,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quatro reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260- Fundeb - Complementação União - VAAR	4.4.90.52	126.304,00	Federal	459

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor de **R$ 126.304,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quatro reais)**, serão provenientes das anulações parciais ou totais de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260- Fundeb - Complementação União - VAAR	3.3.90.30	65.264,00	Federal	487
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260- Fundeb - Complementação União - VAAR	3.3.90.30	61.040,00	Federal	461

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

Portaria nº 7.931/2024
De 03 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Marco Aurélio Soares, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado do quadro de pessoal municipal, o empregado público Sr. **EVANDRO BENEDITO FERREIRA**, portador da CTPS nº 0025179, série 00278- SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **MOTORISTA**, admitido em 02/08/2010, com prejuízos dos vencimentos, conforme preconiza LC 220/2007. (P.A-e nº 13460/2024)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de dezembro de 2024.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal
Milena Guedes C. P. dos Santos
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Talita Costa de Oliveira Venâncio
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Processo Administrativo Eletrônico nº 13275/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor das empresas abaixo e Homologo o procedimento referente à **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2024**, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO nas quantidades e valores a seguir:

FLASH PLACAS E LUNINOSOS LTDA
CNPJ: 01.658.840/0001-09

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	20	UNID.	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM LATÃO, 0,50 CM X 0,70 CM COM FURAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	1.100,00	22.000,00

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 140/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA**

Referência: **CONTRATO N.º140/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA N°11/2024**

Processo Eletrônico nº: **13275/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto do presente contrato é DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, conforme o disposto no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 11/2024, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme classificação final da Contratada constante na

Dispensa de Licitação, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Data: Pilar do Sul - SP, 06 de Dezembro de 2024.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Excepcional)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883

Referência: Concorrência nº 001/2019 - Contrato nº. 096/2019

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 12350/2024

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, § 4º, da Lei 8.666/93, a contar de 22 de novembro de 2024, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 3.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,600580%, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R$ 450,63 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos),** a contar de 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de Dezembro de 2024.

.....

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12754/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: MARCELA PASSOS DA SILVA ME

CNPJ: 15.828.022/0001-11

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DE ANIMAIS RETIRADOS DE MAUS TRATOS PELO CANIL DO MUNICÍPIO

Valor: R$ 3.220,00

Pilar do Sul, 03 de Dezembro de 2024

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13065/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: JONATAS EDUARDO DE GOES - ME

CNPJ: 27.854.737/0001-28

Objeto: REFERENTEA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EMERGENCIAIS DE ANIMAIS RETIRADOS DE MAUS TRATOS PELO CANIL DO MUNICÍPIO

Valor: R$ 2.520,00

Pilar do Sul, 04 de Dezembro de 2024

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13379/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: ELEGUIN ELETRIFICACAO E GUINDASTE LTDA

CNPJ: 02.941.493/0001-90

Objeto: POSTE PADRÃO MONOFÁSICO M1 AEREO NO BAIRRO CAMPESTRE – PILAR DO SUL

Valor: R$ 1.450,00

Pilar do Sul, 06 de Dezembro de 2024

.....

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações e adjudico a favor das empresas abaixo, o objeto da **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024**, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, nas quantidades e valores a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIAO - COOPAFAPS

CNPJ: 07.794.854/0001-36

Item	Produto	Unidade	Total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1.	**ABACATE:** Características gerais: Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	Quilo	720	8,97	6.458,40
2.	**ABOBRINHA:** tipo extra 3ª uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Quilo	800	6,77	5.416,00
4.	**ACELGA:** Produto in natura, acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas plásticas vazadas, pesando por unidade entre 600 g a 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17 (decreto 12486 de 20/10/78), (Inst. Normat. N 01 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta n 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	1.100	7,57	8.327,00
5.	**ALFACE:** firmes e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 250g a 350g, cada.	Quilo	1.600	12,53	20.048,00
6.	**BANANA NANICA:** Produto in natura, nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica vazadas, com 14 dz, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem de instrução Normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	60.000	5,78	346.800,00
7.	**BATATA LISA:** Produto in natura, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem de instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, kg 6500 INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	7.000	8,64	60.480,00
8.	**BATATA DOCE:** lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, brotos ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Quilo	500	5,76	2.880,00
9.	**BETERRABA:** uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	800	6,34	5.072,00
11.	**BRÓCOLIS:** firmes e sem áreas escuras, frescas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 450g a 500g.	Unid.	1.000	8,68	8.680,00
12.	**CAQUI FUIU:** Produto in natura de boa qualidade.	Quilo	800	13,09	10.472,00
13.	**CEBOLA:** Produto in natura, cebola primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polipropileno, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	5.200	7,32	38.064,00
14.	**CENOURA:** Produto in natura, primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	1.300	6,90	8.970,00
16.	**CHEIRO-VERDE:** (cebolinha e salsa), sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa Com peso mínimo do maço de 200 grs, sendo 100 grs cebolinha e 100 grs salsa.	Maço	3.600	4,95	17.820,00
17.	**CHUCHU TIPO EXTRA AA**, uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	500	5,75	2.875,00
18.	**COUVE MANTEIGA - (PROCESSADA E PICADA),** embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 500 grs, acondicionada para transporte em caixas plásticas vazadas, higienizada, resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99.	Pct.	900	13,16	11.844,00
19.	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 1 safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 kg, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Quilo	7.500	10,12	75.900,00
20.	**GOIABA VERMELHA:** fresca; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	Quilo	1.800	9,82	17.676,00
21.	**INHAME:** extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação.	Quilo	200	10,47	2.094,00
22.	**LARANJA PÊRA:** Produto in natura, pêra, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixas vazadas de aproximadamente 20 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta, N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	4.000	6,78	27.120,00
23.	**MAÇÃ NACIONAL – 135:** de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm, com 135 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05), (instrução normativa N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	32.000	12,55	401.600,00
24.	**MAMÃO FORMOSA:** mamão tipo formosa, pesando em média 2 kg, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	Quilo	2.200	8,96	19.712,00
26.	**MANDIOQUINHA SALSA:** mandioquinha, tipo salsa, fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes.	Quilo	1.000	20,85	20.850,00
27.	**MILHO VERDE EM ESPIGAS:** natural, descascado, apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas embalado com 05 unidades, num total aproximado de 1kg por bandeja.	Quilo	3.000	9,54	28.620,00
28.	**MELANCIA REDONDA:** graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 8 kg a 12 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 09, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	6.000	5,47	32.820,00

31.	**PEPINO:** Produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	4.400	8,10	35.640,00
32.	**PERA:** produto in natura, tamanho médio, peso médio de 130 g, cor uniforme, firme sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte	Quilo	5.000	14,02	70.100,00
33.	**PIMENTÃO VERDE:** Isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	Quilo	400	8,52	3.408,00
36.	**REPOLHO VERDE LISO:** Produto in natura, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixas vazadas, pesando de 0,6 á 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução272/05, com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	1.700	5,17	8.789,00
39.	**TANGERINA PONKAN**; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 de 20/10/78; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Quilo	4.000	7,84	31.360,00
40.	**TOMATE DÉBORA:** Produto in natura de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Quilo	12.000	9,10	109.200,00
41.	**UVA RUBI:** nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	800	20,67	16.536,00

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA - COOPERASOL

CNPJ: 13.773.470/0001-30

Item	Produto	Unidade	Total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25.	**MANDIOCA DESCASCADA:** branca; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; contendo aproximadamente 1kg do produto em cada saco, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto uniforme na coloração; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 20/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	1.300	10,55	13.715,00
29.	**MOLHO VERMELHO (BETERRABA E CENOURA) –** Congelado. Composição: beterraba, cenoura e sal. Aspecto: cremoso; Cor:	Quilo	300	24,29	7.287,00
30.	**PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA OU PRÉ-COZIDO PICADO E CONGELADO**. Deve ser composto pelas partes macias e comestíveis da palmeira. Deve apresentar sabor e aroma característicos do produto, consistência macia e coloração branca, admitindo-se variação para: branca ligeiramente rosa, creme, cinza, ou amarelada. Não deve conter glúten, corantes ou conservantes em sua composição. O produto não deve apresentar defeitos tais como: alteração na coloração, sabor acidificado, cheiro forte característico de fermentação, presença de material fibroso, de difícil mastigação e de corpos estranhos ao produto como: embriões de cacho, bandas, coração da palmeira e outros. Embalagem: pacotes plásticos de polipropileno contendo 500 gramas de conteúdo útil. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: quinzenal, validade e informação nutricional.	Quilo	400	28,52	11.408,00
34.	**POLPA DE FRUTAS:** 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor MARACUJÁ. Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.	Quilo	4.000	46,19	184.760,00
35.	**POLPA DE FRUTAS:** 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor ABACAXI. Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.	Quilo	3.500	40,10	140.350,00

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2024 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIAO - COOPAFAPS.

Licitação: Chamada Pública nº 01/2024.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R$ 1.455.631,40 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data: 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2024 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA - COOPERASOL.

Licitação: Chamada Pública nº 01/2024.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R$ 357.520,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data: 06 de dezembro de 2024.

.....

Editais

Lei Paulo Gustavo

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 141/2024, PA-E 13549/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e GERALDO DE PAULA , portador(a) do RG nº 42.385.070-2, expedida em SSP/SP, CPF nº370.753.898-23, residente e domiciliado(a) à JOSE BRAGA SOBRINHO 947 CENTRO, CEP:18185000 telefones:15 996 822370 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de GERALDO DE PAULA , especialmente aberta no BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL , Agência 0356, OP 1288 - Conta Corrente nº 869867919-4, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes correram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nª 3879/2024)

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 04 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
GERALDO DE PAULA
DJ GERALDINHO

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 142/2024, PA-E 13576/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e ALESSANDRO URIAS VIEIRA , portador(a) do RG nº 27853759-5, expedida em SSP/SP, CPF nº 293.258.288-71, residente e domiciliado(a) à RUA JOSE BATISTA DE CARVALHO 151 – MARAJOARA , CEP:18185000 telefones:15 997925088 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de ALESSANDRO URIAS VIEIRA , especialmente aberta no BANCO DO BRASIL , Agência 2446-5 , BANCO - Conta Corrente nº 17.534-X, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024)

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
ALESSANDRO URIAS VIEIRA
CANTOR

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 143/2024, PA-E 13550/2024,TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA , portador(a) do RG nº 29.045.696-4, expedida em SSP/SP, CPF nº 198.170.068.40, residente e domiciliado(a) à LUCIDIO DE MORAES ROSA 434 AYUB , CEP:18185000 telefones:15 996 621088 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA , especialmente aberta no BANCO NU PAGAMENTOS S/A , Agência 0001, BANCO 0260 - Conta Corrente nº 54547564-7, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 04 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA
DJ NECA

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº144 /2024, PA-E 13603/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 30.719.731-1, expedida em SSP/SP, CPF nº 318.384.578-44, residente e domiciliado(a) à RUA JOAO DOMINGUES DO NASCIMENTO 241 SANTA CECILIA , CEP:18185000 telefones:15 996706140 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA , especialmente aberta no BANCO DO BRASIL , Agência 2446-5 , BANCO - Conta Corrente nº 13.191-1, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA
CAPOEIRA

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 145/2024, PA-E 13580/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e ANDERSON APARECIDO MORAES ALMEIDA , portador(a) do RG nº 46.341.217-5, expedida em SSP/SP, CPF nº 366.815.648-44, residente e domiciliado(a) à ADRIANO FERREIRA LEITE, 55 – CAMPESTRE I , CEP:18185000 telefones:15 996.310385 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de ANDERSON APARECIDO MORAES ALMEIDA, especialmente aberta no BANCO BRADESCO , Agência 1959, BANCO 237 - Conta Corrente nº 10721-2, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
ANDERSON APARECIDO MORAES ALMEIDA
DJ PICA PAU

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 146/2024, PA-E 13577/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e BRUNA CIPRIANO ALMEIDA BARROS , portador(a) do RG nº 47.489.912-3, expedida em SSP/SP, CPF nº 377.012.278-06, residente e domiciliado(a) à RUA NATANAEL FOGAÇA 26 AYUDE 2 , CEP:18185000 telefones:15 981856911 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de BRUNA CIPRIANO ALMEIDA BARROS , especialmente aberta noNU PAGAMENTOS S/A , Agência 0001 , BANCO 0260 - Conta Corrente nº 89191384-0, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
BRUNA CIPRIANO ALMEIDA BARROS
ESCRITORA

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 147/2024, PA-E 13579, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO

POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e WILLIAN MAXIMO MIRANDA, portador(a) do RG nº 58.755.691-2, expedida em SSP/SP, CPF nº 539.640.448-57, residente e domiciliado(a) à RUA FRAQNCISCO FERREIRA DOS SANTOS 400 JARDIM PINHEIRO , CEP:18185000 telefones:15 997642645 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de WILLIAN MAXIMO MIRANDA, especialmente aberta no BANCO NU PAGAMENTOS S.A , Agência 0001 , BANCO 0260 - Conta Corrente nº 11986536-3, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
WILLIAN MAXIMO MIRANDA
CANTOR DE ROCK

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 148/2024, PA-E 13607/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e EUDES DA SILVA , portador(a) do RG nº 20.690.455, expedida em SSP/PR, CPF nº 140.780.988-19, residente e domiciliado(a) à RUA ACACIO DE MORAES 314 – JD NOVA PILAR , CEP:18185000 telefones:15 996.310385 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de EUDES DA SILVA, especialmente aberta no BANCO SANTANDER, Agência 0492 , BANCO - Conta Corrente nº 01019536-0, para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
EUDES DA SILVA
RADIALISTA

.....

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 149/2024, PA-E 13582/2024,TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO **EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),

DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo Sr. JORGE TAKASHI IRIYAMA, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (SECTUR), e JAIR ROMÃO , portador(a) do RG nº 1.350.697-3, expedida em SSP/PR , CPF nº 395.564.259-34, residente e domiciliado(a) à AV, ANTONIO DE CARVALHO 269 CAMPESTRE I – , CEP:18185000 telefones:15 981697413 , resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO). As demais regras, sanções, obrigações estão dispostas no Edital respectivo, ficando as partes, desde já, cientes.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objetivo a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 13.110/2024, Decreto Municipal 4454/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.530,85 (Três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. Sendo transferidos à conta de JAIR ROMÃO , especialmente aberta no BANCO BRADESCO , Agência 1959-3 , BANCO - Conta Corrente nº 1000462-4 , para recebimento e movimentação.

4.3 – As despesas decorrentes ocorreram por conta dos recursos recebidos para atender a Lei Paulo Gustavo (Lei Municipal nº 3879/2024).

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias, a critério das partes.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA
JAIR ROMÃO
RADIO PITIGUARA REGIONAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas** para **aquisição de epóxi e diluentes para a execução dos serviços de manutenção do prédio anexo a Câmara Municipal de Pilar do Sul,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 12/12/2024 (quinta-feira), às 16h.** A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara *Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.*

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2024", no site da Câmara Municipal: www.camarapilardosul.sp.gov.br.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.